



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

CONTRATO Nº. 019/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Aquisição de Material de Expediente para manutenção das atividades nas Escolas Municipais durante o ano letivo de 2020.

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACHADINHO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.576/0001-02, com sede na Av. Frei Teófilo, 414, cidade de Machadinho, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALCIR GRISON**, e de outro lado, como **CONTRATADA: EMPRESA S. SCHNEIDER - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 28.629.492/0001-06, com sede na Av. Cel. Marcos José de Leão, 583, Bairro Centro, na cidade de Feliz R/S, tendo em vista a homologação **Processo de Licitação, Edital de Tomada de Preços Nº 01, de 10 de Fevereiro de 2020**, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

Contratação de empresa especializada Aquisição de Material de Expediente para manutenção das atividades nas Escolas Municipais durante o ano letivo de 2020.

CLÁUSULA 2ª – PREÇO

O preço a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira esta especificado no **Anexo I – Lista dos Itens Vencidos/Contratados**.

CLÁUSULA 3ª – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será **EM ATÉ DEZ DIAS APÓS A ENTREGA DO PRODUTO**, mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA 4ª – DA ENTREGA

4.1 Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá iniciar a entrega dos Produtos em um prazo máximo de 10 dias corridos.

4.2 **Os itens quando solicitados, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, sem qualquer despesa de frete, de forma parcelada, obedecendo a lista de Pedidos emitida pela Secretaria.**

4.3 Os produtos serão requisitados conforme a necessidade da Secretaria.

4.4 **Após recebida a solicitação dos produtos requisitados, a Empresa contratada, terá um prazo de até 5 (cinco) dias uteis para realizar a entrega dos mesmos.**

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

A contratação será realizada pelo período do ano letivo de 2020, a contar da assinatura do contrato até o término do referido ano que tem data prevista para 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS

O presente licitação Contrato será custeado com recursos da Secretaria Municipal que estão previstos no orçamento municipal.

CLÁUSULA 7ª – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 8ª – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS DIREITOS:

- 1) Do **CONTRATANTE**: receber os produtos segundo forma e condições ajustadas;
- 2) Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:

1) DO CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do valor ajustado;
- b) fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos, comunicando a **CONTRATADA** qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

2) DA CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se integralmente pela entrega e qualidade dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) não subcontratar, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA 9ª – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a **CONTRATADA** outros direitos, especialmente o de indenização, além daquele referente aos pagamentos dos serviços já prestados, na ocorrência de qualquer das hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 78º da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

O MUNICÍPIO poderá, também, rescindir o presente contrato nas demais hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores.

§1º A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

§2º Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

CLÁUSULA 11ª – SANÇÕES E MULTAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

b) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).

c) Multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

§ 1º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

§ 3º As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

§4º As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 13ª - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

O presente contrato será publicado, por extrato, no Jornal de Circulação Regional/RS, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 16ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Será competente para dirimir controvérsias o Foro de São José do Ouro, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Machadinho RS, 17 de Março de 2020.

Município de Machadinho - RS
Representado pelo Prefeito Municipal
Alcir Grison
CONTRATANTE

EMPRESA S. SCHNEIDER - EPP
CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

ANEXO I – ITENS VENCIDOS/CONTRATADOS

CONTRATO 019/2020

EMPRESA S. SCHNEIDER - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.629.492/0001-06, com sede na Av. Cel. Marcos José de Leão, 583, Bairro Centro, na cidade de Feliz R/S,

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unt
S. Schneider - EPP	1	3	Apontador com depósito – medidas mínimas de 5,0 x 2,0 x 1,0cm, com sistema de trava do apontador com o depósito, e com lamina de aço, depósito transparente gravado com a marca do fabricante e selo do INMETRO na caixa/embalagem.	UN	130	0,75
S. Schneider - EPP	1	4	Argila Escolar Vermelha - Pacote de 10 kg	Emb	30	0,75
S. Schneider - EPP	1	5	Balões com látex de borracha natural, tamanho 7, liso, cores variadas, com selo ISO 9001 e INMETRO - embalagem com 50 unid	PCT	150	4,25
S. Schneider - EPP	1	6	Barbante colorido nº 08, com 600 g (cores variadas)	RL	10	13,00
S. Schneider - EPP	1	18	Bobinas contact transparente 45cmx25cm	BOB	40	9,00
S. Schneider - EPP	1	19	Bola de Isopor Maciça - 150mm -	UN	50	2,49
S. Schneider - EPP	1	20	Bola maciça de isopor 70mm	UN	50	0,90
S. Schneider - EPP	1	26	Calculadora de bolso, com 8 dígitos, bateria e solar	UN	55	5,65
S. Schneider - EPP	1	27	Caneta esferográfica preta 1.0 - caixa com 50 unidades	CX	5	19,00
S. Schneider - EPP	1	29	Cartolina (varias cores) 50x66	UN	400	0,37
S. Schneider - EPP	1	30	CD regravável	UN	50	2,75
S. Schneider - EPP	1	33	Clips 8/0 – galvanizados - caixa com 25 unidades	CX	20	1,00
S. Schneider - EPP	1	38	Cola Relevo - Caixa com 6 unidades de 20 g cada	CX	25	4,35
S. Schneider - EPP	1	39	Colchetas nº 08 com 72 unidades	CX	15	2,68
S. Schneider - EPP	1	40	Canetinha Hidrográficas, tinta lavável, Ponta: Porosa, Quantidade de Cores por Embalagem: 12 Cores. Equivalente, similar ou de melhor qualidade que a canetinha das marcas PILOT, BIC e FABER CASTELL (Acórdão 2300/2007 TCU/Plenário) . Caixa com 12 unidades.	Emb	100	3,00
S. Schneider - EPP	1	41	Corante Líquido de Alimentos - cores variadas 10 ml	UN	50	3,90
S. Schneider - EPP	1	49	Estilete, lâmina de 9mm, corpo de plástico	UN	10	0,50
S. Schneider - EPP	1	59	Fita de presente, 15 mm - rolo com 30 metros	ROL	20	4,90
S. Schneider - EPP	1	60	Fita de presente 20 mm - rolo com 30 metros	ROL	10	4,99
S. Schneider - EPP	1	66	Folha Papel Laminado 45x59mm- Várias cores	UN	100	0,56
S. Schneider - EPP	1	74	Giz de cera - Caixa com 6 cores, peso = 185 g, formato redondo, com selo INMETRO	CX	30	2,20
S. Schneider - EPP	1	83	Lápis Borracha, 17,5 cm de comprimento	UN	25	2,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

S. Schneider - EPP	1	85	Lápis de cor com 12 unidades	CX	100	1,59
S. Schneider - EPP	1	86	Lápis preto HB nº 2, redondo, sem madeira - caixa com 72 unidades	CX	20	10,40
S. Schneider - EPP	1	94	Pincel para quadro branco, ponta redonda macia, escrita média, recarregável, tipo recarga por cartucho, cor AZUL, PRETO, VERMELHO Equivalente, similar ou de melhor qualidade que o pincel das marcas PILOT, BIC e FABER CASTELL (Acórdão 2300/2007 TCU/Plenário)	CX	100	39,00
S. Schneider - EPP	1	99	Olho móvel, 12 mm, embalagem com 50	Emb	15	5,00
S. Schneider - EPP	1	100	Olho Móvel 8 mm, embalagem com 100	Emb	10	5,00
S. Schneider - EPP	1	106	Pasta com elástico formato ofício A50 EX	UN	60	2,90
S. Schneider - EPP	1	107	Pasta suspensa marmorizada - plastificada	UN	50	1,55
S. Schneider - EPP	1	110	Peteca Oficial Cores Sortidas	UN	20	8,00
S. Schneider - EPP	1	116	Pincel Escolar para tinta guache nº 10	UN	100	0,70
S. Schneider - EPP	1	117	Pistola de cola quente grande fina	UN	10	7,50
S. Schneider - EPP	1	118	Régua Plástica 30 cm	UN	200	0,53
S. Schneider - EPP	1	120	Tempera guache várias cores, não tóxica, lavável - embalagem 250ml - Pincel atômico 1100P grosso recarregável com tinta ponta de feltro – cores variadas	FR	200	2,35
S. Schneider - EPP	1	121	Tempera guache, não tóxica, lavável - caixa com 12 cores, 15ml cada Equivalente, similar ou de melhor qualidade que a tempera das marcas ACRILEX e FABER CASTELL (Acórdão 2300/2007 TCU/Plenário)	CX	100	5,35
S. Schneider - EPP	1	123	Tesoura grande de aço inox	UN	10	3,00
S. Schneider - EPP	1	125	TNT - Várias cores - 1,40 largura - 40 g	M	600	0,84

Total do Contrato: R\$

S. SCHNEIDER - EPP	9.698,10	nove mil seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos
--------------------	----------	---